

**LEI Nº 947/2001**

- de 28 de setembro de 2001 -

**(Que cria cargos de Professor do Ensino Fundamental, Coordenador Pedagógico e de Diretor e dá outras providências).**

**EU, WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO**, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista Estado de São Paulo, nos termos do Autógrafo nº 27/ 01 de 28 de setembro de 2001 faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Em decorrência da Municipalização do Ensino Fundamental de 1ª à 4ª série, ficam criados 14(quatorze) cargos de Professores do Ensino Fundamental, 1(um) cargo de Coordenador Pedagógico e 1(um cargo) de Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental de Inúbia Paulista.

**Artigo 2º** - Os cargos de Professores e de Diretor serão preenchidos por concurso público.

**Artigo 3º** - O cargo de Coordenador Pedagógico será em comissão, isto é, cargo de confiança, de livre escolha do Prefeito Municipal.

**Artigo 4º** - Aos Professores, ao Coordenador Pedagógico e ao Diretor de que trata esta Lei, ficam determinados os seguintes pisos salariais e referências:

Professor -	referência QI	-	R\$ 640,00 (30 horas)
Diretor -	referência S	-	R\$ 766,20 (40 horas)
Coordenador Pedagógico -	referência QI	-	R\$ 640,00 (30 horas)

**Artigo 5º** - Os cargos e referência acima, serão incluídos na Lei 625/91 de 19 de fevereiro de 1991.

**Artigo 6º** - Os pisos e referências determinados nesta lei serão passivos de alterações, obedecendo a Lei que disciplinou a valorização do Magistério de Inúbia Paulista.

**Artigo 7º** - Os funcionários que forem admitidos deverão observar o Artigo 13 da Lei Municipal nº 673/93 de 09/03/93.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de setembro de 2001.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 28 de setembro de 2001.

**WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal, publicada por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivada no Cartório local.

**AMÉRICO MILANI DALLALANA**

Secretário

Aprovada pelo Autógrafo nº 27/01 de 28 de setembro de 2001.